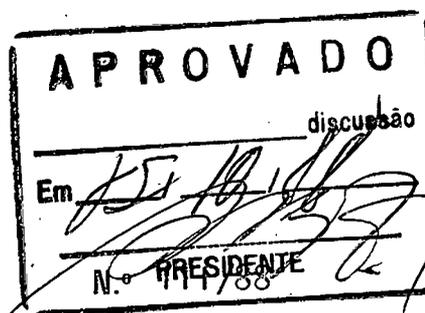




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cabo Frio



PROJETO DE LEI

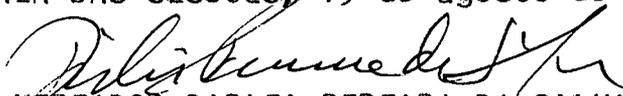
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais **R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RUA DAS CEJEIRAS, a Rua existente entre as quadras 41, 42 e 43, do Lotteamento Caminho de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1988.

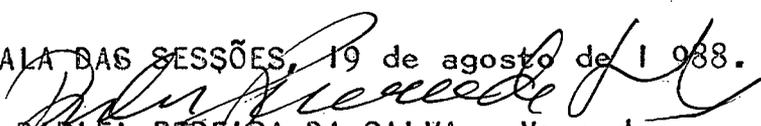

VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas, tanto de luz, água, etc., nas residências situadas nesta Rua já vem endereçada à Rua das Cerejeiras, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 19 de agosto de 1988.


DIRLEI PEREIRA DA SILVA - Vereador

- autor -